

Categoria: Estratégia
 Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch/Computador
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
 Contém: Conteúdo Sexual, Drogas Lícitas e Violência
 Processo: 08017.001197/2020-89
 Requerente: TANJA NEUMAYER

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 813, DE 16 DE JULHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: SALVE A MALANDRAGEM (Brasil - 2020)
 Produtor(es): Indiana Produções
 Diretor(es): Sergio Rossini
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
 Gênero: Documentário
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
 Contém: Violência e Drogas Lícitas
 Processo: 08017.001200/2020-64
 Requerente: INDIANA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
 SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHO Nº 740, DE 15 DE JULHO DE 2020

Ato de concentração nº 08700.002024/2020-70. Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A. e Proquigel Química S.A. Advogados: Alex Azevedo Messeder, Ricardo Casanova Motta e outros. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer Técnico nº 10/2020/CGAA4/SGA1/SG (0779998) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
 Superintendente-Geral

DESPACHO Nº 741, DE 16 DE JULHO DE 2020

Ato de Concentração nº 08700.003059/2020-26. Requerentes: Sul América Serviços de Saúde S.A, Paraná Clínicas - Planos de Saúde S.A. e GNI22 SP Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
 Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.982, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006562/2018-90. Interessada: Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 8.271, de 08 de outubro de 2019. A íntegra desta Resolução, e de seus anexos, estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.042. Processo nº 48500.003643/2000-00. Interessada: Rhodia Brasil S.A. Objeto: Transferir para a Interessada a autorização da UTE Rhodia Paulínia, CEG UTE.GN.SP027956-0.01, localizada em Paulínia, estado de São Paulo;

Nº 9.043. Processo nº 48500.006962/2010-48. Interessada: Rhodia Brasil S.A. Objeto: Transferir para a Interessada a autorização da UTE Brotas, CEG UTE.AI.SP.030782-3.01, localizada em Brotas, estado de São Paulo; e

Nº 9.044. Processo nº 48500.002185/2015-77. Interessada: Rhodia Brasil S.A. Objeto: Transferir para a Interessada a autorização da UTE Brotas II, CEG UTE.AI.SP.034649-7.01, localizada em Brotas, estado de São Paulo.

As íntegras destas Resoluções constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.049, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003504/2020-29. Interessada: Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, as áreas de terra necessárias à ampliação da Subestação 138 kV Votorantim, localizada no município de Mirai, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.050, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002722/2020-46. Interessada: Evrecy Participações Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, as áreas de terras necessárias à implantação da Subestação 525/230/138 kV Caxias Norte, localizada no município de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.054, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003212/2020-96. Interessada: Humaitá Geração de Energia e Participações S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Caetité - Igaporã III, localizada no município de Caetité, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.062, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003322/2020-58. Interessada: Neoenergia Vale do Itajaí Transmissão de Energia S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, para desapropriação, a área de terra que perfaz uma superfície de 14.340,47 (quatorze mil, trezentos e quarenta vírgula quarenta e sete) metros quadrados, necessária ao acesso à Subestação 525/230/138 kV Itajaí 2, localizada no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.064, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003526/2020-99. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - Cpfl Paulista. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz - Cpfl Paulista, a área de terra necessária à implantação da Subestação 138/11,9 kV Rifaina, localizada no município de Rifaina, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.071, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005675/2018-78. Interessada: Engie Transmissão de Energia Ltda. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 8.212 de 17 de setembro de 2019, que trata de declaração de utilidade pública para em favor da interessada. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.723, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006111/2014-29. Interessado: Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Alterar a Resolução Homologatória nº 1.993, de 8 de dezembro de 2015, que homologa o Plano de Universalização Rural da Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S. A. - EMT. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.021, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003384/2020-60, decide: i) autorizar a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, na condição de gestora da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, que proceda ao reembolso direto à Amazonas Geração e Transmissão S.A. dos custos de aquisição do gás natural destinado às Usinas Termelétricas Ponta Negra, Manauara, Jaraqui, Tambaqui, Cristiano Rocha, das parcelas vincendas, conforme os registros da medição de energia e os montantes financeiros das faturas a serem apresentadas pela Amazonas Geração e Transmissão S.A., garantido o desconto do valor do ACRmédio sobre o custo total de geração, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010; e ii) autorizar a CCEE, na condição de gestora da CCC, em caso de inadimplência da Amazonas Energia, que proceda ao reembolso direto à Amazonas Geração e Transmissão S.A. dos custos de aquisição do gás natural destinado às Usinas Termelétricas Anamá, Anori, Caapiranga e Codajás, das parcelas vincendas, conforme os registros da medição de energia e os montantes financeiros das faturas a serem apresentadas pela Amazonas Geração e Transmissão S.A., garantido o desconto do valor do ACRmédio sobre o custo total de geração, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, respeitando o rateio de forma proporcional aos direitos dos beneficiários, nos termos do art. 6º do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.023, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004245/2016-77, decide: i) adotar com índice de correção dos contratos de empréstimo de RGR o disposto no art. 4º, § 5º, da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971; ii) definir que a carência para início de pagamento de juros e principal será até o mês subsequente ao mês da primeira revisão tarifária ordinária e o prazo de pagamento será até o final do contrato de concessão; iii) definir que o inadimplemento na amortização do empréstimo gerará, além dos juros de que trata o § 9º da REN nº 748, de 2016, multa de 2% e juros de mora de 1% a.m.; e (iv) definir que cabe à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, na qualidade de signatária dos contratos de empréstimos de RGR, avaliar necessidade de realizar aditamento contratual ou rescindir e assinar novo contrato.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.052, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000088/2015-40, decide: conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao Recurso Administrativo interposto pela Light Serviços de Eletricidade S.A. - Light em face do em face ao Auto de Infração - AI nº 13/2017, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, no sentido de confirmar a decisão emitida pela SFE, em juízo de reconsideração, conforme Despacho nº 629, de 21 de março de 2018, de redução da penalidade de multa aplicada de R\$ 12.482.644,61 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para R\$ 10.761.292,15 (dez milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos), valor que deve ser atualizado nos termos da legislação aplicável.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.054, 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001946/2020-31, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Mineração Vale Verde do Brasil Ltda. em face do Despacho nº 1.464, de 25 de maio de 2020, para, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.055, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.000028/2020-94, 48500.000088/2020-15 e 48500.000969/2020-28, decide por conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Copel Distribuição S.A. e Copel Geração e Transmissão S.A. em face do Despacho nº 1.337, de 12 de maio de 2020, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: (a) alterar o item (ii) do Despacho nº 1.337, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: (ii) determinar que para os ativos descritos no item (i), nos processos tarifários da Copel D e da Copel GT não deve ser aplicada a regra de captura de valores estabelecida nos Submódulos 2.7 e 9.1 do PRORET, enquanto estiverem vigentes os Contratos de Cessão Recíproca de Direito de Uso de Fibras Ópticas (Swap) de que trata o item (iii); (b) alterar o item (iii) do Despacho nº 1.337, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: (iii) anuir com a celebração de Contratos de Cessão Recíproca de Direito de Uso de Fibras Ópticas (Swap) entre a) a Copel Telecom e a Copel D, pelo prazo de 20 anos, nos termos da minuta de contrato aprovada pela ANEEL, em que a Copel Telecom cede à Copel D direito de uso das fibras ópticas apagadas listadas no Anexo A da minuta de contrato, e a Copel D cede à Copel Telecom direito de uso das fibras ópticas apagadas listadas no Anexo B da minuta de contrato; e b) entre a Copel Telecom e a Copel GT, pelo prazo de 20 anos, nos termos da minuta de contrato aprovada pela ANEEL, em que a Copel Telecom cede à Copel GT direito de uso das fibras ópticas apagadas listadas no Anexo A da minuta de contrato, e a Copel GT cede à Copel Telecom direito de uso das fibras ópticas apagadas listadas no Anexo B da minuta de contrato; (c) alterar o item (v) do Despacho nº 1.337, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: (v) anuir com a celebração de Contrato de Cessão de Uso de Espaço nas Estações de Rádio e Torres de Comunicação listadas no Anexo I da minuta de contrato entre a Copel Telecom e a Copel D, pelo prazo de 30 meses, prorrogáveis por mais 30 meses de acordo com negociação entre as partes, nos termos da minuta de contrato aprovada pela ANEEL; e (d) incluir o item (viii) no Despacho nº 1.337, de 2020, com a seguinte redação: (viii) estabelecer que a prorrogação da vigência dos Contratos de Cessão Recíproca de Direito de Uso de Fibras Ópticas (Swap) de que trata o item (iii) dependerá de prévia anuência da ANEEL, condicionada à adequação das condições contratuais à regulamentação vigente à época do pedido de prorrogação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 16 DE JULHO DE 2020**

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação comercial a partir de 17 de julho de 2020.

Nº 2.093. Processo nº: 48500.002049/2019-19. Interessados: Vila Piauí 1 Empreendimentos e Participações S.A. Usina: EOL Vila Piauí I. Unidade Geradora: UG1 à UG9, de 4.200 kW cada, totalizando 37.800 kW de capacidade instalada. Localização: Municípios de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.094. Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Quilombo Energia S.A. Usina: CGH Quilombo. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 1.500 kW cada, totalizando 3.000 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Municípios de Carmo, estado do Rio de Janeiro.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR
Superintendente

DESPACHOS DE 16 DE JULHO DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação em teste a partir de 17 de julho de 2020.

Nº 2.095. Processo nº: 48500.000168/2019-29. Interessados: Ventos De Santo Eloy Energias Renováveis S/A. Usina: EOL Ventos de São Januário 22. Unidade Geradora: UG6 de 4.200 kW. Localização: Municípios de Campo Formoso, estado da Bahia.

Nº 2.096. Processo nº: 48500.000164/2019-41. Interessados: Ventos de São Fernando I Energia S.A. Usina: EOL São Fernando 1. Unidades Geradoras: UG3 a UG10, de 3.465 kW cada, totalizando 27.720 kW de capacidade instalada. Localização: Municípios de São Bento do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**DESPACHO Nº 2.031, DE 10 DE JULHO DE 2020**

Processo nº: 48500.004164/2017-58. Interessado: ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 6.103.799,57 (seis milhões, cento e três mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0026-0001/2011; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 2.037, DE 13 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.003769/2020-27 Interessado: Energética Suape II S.A. Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 145.205,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinco reais), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-6599-2014/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 2.038, DE 13 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.003770/2020-51 Interessado: Linhares Geração S.A. Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 28.513,52 (vinte e oito mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-6932-2014/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 2.040, DE 13 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.003736/2020-87 Interessado: Termelétrica Viana S.A. - TEVISA. Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-6483-2014/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 2.041, DE 13 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.003771/2020-04 Interessado: Light Energia S.A. Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-5161-0064/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO****DESPACHO
Relação nº 43/2020**

Fase de Licenciamento

Ficam NOTIFICADOS para interposição de recurso, pagar ou parcelar débito (Vistoria)/prazo 30(trinta) dias (6.87). Cascalheira Morena Ltda me - 868324/13 - Not.93/2019 - R\$ 832,37

EDUARDO ÁLVARO PINTO DE FREITAS NETO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS**DESPACHO
Relação nº 332/2020**

Fase de Autorização de Pesquisa

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

866.728/2015;MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA;ARIPUANÃ/MT ; Guia nº 285/2020;100.000toneladas/ano;ARGILA; Validade da Guia:03 (Três) anos a partir da publicação no DOU ; Licença Ambiental: 321679/2020 ; Data de Expiração da Licença Ambiental: 14/04/2023

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Indefere requerimento de Guia de Utilização(2239)

832.139/2011-VENDOME MINE MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E

PESQUISA LTDA

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

**DESPACHO
Relação nº 334/2020**

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

2825/2020-830.092/2019-RILDO MENDES DE ALMEIDA-

2834/2020-831.092/2019-AVENOR CARDOSO DE ALMEIDA JUNIOR-

2837/2020-831.516/2019-GRANITOS ROCHA BRANCA LTDA EPP-

2836/2020-831.238/2019-GEAN CARLOS BORBA FONSECA-

2838/2020-831.632/2019-MINERADORA NOSSA SENHORA DA AJUDA LTDA EPP-

2827/2020-830.586/2019-GILBERTO TRANSPORTES LTDA-

2833/2020-831.068/2019-WRV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-

2824/2020-832.341/2015-A7 MINERAL MINERAÇÃO EXPORTADORA LTDA ME-

2826/2020-830.496/2019-SHEKINAH MINERAÇÃO LTDA ME-

2828/2020-830.613/2019-CANYONS DE MINAS EMPREENDIMENTOS DE

TURISMO LTDA.-

2829/2020-830.626/2019-CANYONS DE MINAS EMPREENDIMENTOS DE

TURISMO LTDA.-

2830/2020-831.020/2019-ANTONIO CARLOS CARUSO RONCA-

2831/2020-831.021/2019-ANTONIO CARLOS CARUSO RONCA-

2832/2020-831.036/2019-ANTÔNIO CARLOS FERNANDES RODRIGUES-

2835/2020-831.122/2019-EDNEI JOSE FELICIANO AZEVEDO-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

2845/2020-831.609/2019-DIAMANDEL MINERAÇÃO LTDA-

2844/2020-831.545/2019-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-

2843/2020-831.321/2019-FLAVIO LUIZ DA SILVA-

2846/2020-830.213/2020-RAIMUNDO VIANA DUTRA-

2839/2020-830.622/2019-VASCO ALVES DE ASSIS-

2840/2020-830.669/2019-GRANSENSA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-

2841/2020-830.805/2019-GRANSENSA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-

2842/2020-830.981/2019-MINAS GOIAS MINERAÇÃO EIRELI ME-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

